

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever as ações a serem executadas, relativas aos serviços de varrição das vias públicas do Município de Ibiá/MG e seus Distritos.

- 1.1 - Os funcionários deverão ser devidamente capacitados, uniformizados e com todos os equipamentos de segurança inerentes a função que irão desempenhar.
- 1.2 - Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, através do Engenheiro Fiscal responsável e de seu Encarregado.
- 1.3 - Para a elaboração das planilhas de composição de custos dos salários dos varredores e encarregado, foi adotado como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, com Número de Registro no MTE: MG001431/2024, Data de Registro no MTE: 23/04/2024, Número da Solicitação: MR017150/2024, Número do Processo: 19980.245532/2024-91 e Data do Protocolo: 22/04/2024, Convenção a qual possui abrangência no Município de Ibiá/MG.

1) ÁREAS POR ITENS NA PLANILHA – VALORES ANUAIS

1	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS MENSAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	INSUMO 02	COMPOSIÇÃO	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00
1.2	CPU 01	COMPOSIÇÃO	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	M	11.180.000,00

1.1) Encarregado Geral

O Encarregado Geral terá a função de liderar, distribuir e orientar as equipes de trabalho na realização das atividades de varrição das vias públicas, além de acompanhar o check list das rotinas repassadas pela Contratante. Controla a distribuição de materiais, ferramentas, tarefas e fiscaliza a jornada de trabalho dos colaboradores da Empresa.

Equipe mínima: 01 encarregado

1.2) Varrição Manual:

Os serviços de varrição manual consistem na remoção ou retirada de resíduos que ocorrem nas vias públicas, calçadas, praças, parques, canteiros de avenidas e áreas comuns de edifícios públicos, quer sejam os resíduos naturais, os resíduos decorrentes do tráfego de veículos ou os resíduos decorrentes do comportamento dos habitantes da cidade.

A CONTRATADA, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos indicados no Mapa de Varrição em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios. Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão todo o entorno das mesmas, exceto os locais gramados.

A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

A CONTRATADA deverá estar apta para realizar mutirões de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será a responsável pela fiscalização dos serviços.

A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 1,00 m ao longo das guias das vias indicadas, largura está contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens. As calçadas e canteiros centrais de avenidas devem ser varridos em paralelo as sarjetas, de modo que toda a extensão varrida fique livre de detritos ou resíduos sólidos.

A execução do serviço de varrição deve ser realizada com equipamento do tipo "lutocar" de tamanho mínimo de 100 litros e munido de sacos plásticos. Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

Todos os resíduos acondicionados nos sacos plásticos terão locais pré-determinados em cada bairro para serem armazenados, onde posteriormente serão retirados pela CONTRATANTE. Tais locais serão definidos durante a execução dos serviços, de maneira que facilite a remoção pela CONTRATANTE. Portanto é obrigação da CONTRATANTE o recolhimento dos sacos plásticos e a destinação final destes resíduos até o local apropriado, sendo obrigação da CONTRATADA o armazenamento dos resíduos em sacos plásticos nos locais pré-determinados.

É terminantemente proibido aglomerar os sacos plásticos em praças ou parques públicos, ficando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no Código de Postura do Município.

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer aos varredores os seguintes equipamentos:

- Conjunto de proteção - Jaqueta com refletivo (NBR 15.292) + calça;
- Camiseta de algodão;
- Boné;
- Calçado de segurança com bico de aço;
- Kit 03 pares de meia de algodão com cano alto;
- Capa de chuva amarela com refletivo;
- Colete refletivo;
- Recipiente térmico p/ água 5 L;
- Óculos de proteção;
- Luva de proteção de raspa;
- Protetor solar frasco de 120 gramas;
- Vassourão de Piaçava;
- Vassoura de Piaçava;
- Pá de Lixo de Metal;
- Saco Plástico 100 L;
- Carro de Gari (Lutocar);
- Cone de borracha flexível para sinalização;

OBS: Todos os resíduos resultantes dos serviços de varrição não podem ser deixados em calçadas e sarjetas ou qualquer outro local, pois poderão causar entupimentos de bocas de lobo, e conseqüentemente alagamentos. Após a limpeza e varrição, todos os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos apropriados, nos locais pré-determinados, para serem recolhidos pela CONTRATANTE e levados até o local de destinação final.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1 - A Contratada deverá fornecer o número total mínimo de 30 funcionários, sendo 01 Encarregado e 29 Varredores, para prestar os serviços descritos neste Memorial Descritivo.

2 - Tais funcionários ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será o setor responsável pelo planejamento das atividades a serem executadas.

3 - Os serviços prestados pela Contratada serão de segunda-feira a quinta-feira, com

uma jornada de trabalho das 07:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00, e na sexta-feira das 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00, sendo o período das 11:00 às 12:00 de almoço. Dessa forma, seguindo este itinerário, os funcionários deverão possuir o sábado livre.

4 - A Contratada deverá possuir dentro do quadro dos 30 funcionários, 1 funcionário que seja o Encarregado da equipe. O Encarregado tem por função manter contato constante com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para receber o planejamento das atividades e locais de serviço, de acordo com os interesses específicos desta Secretaria.

5 - Ao receber o planejamento das atividades, o Encarregado deve distribuir os funcionários monitorando os serviços prestados para que atendam os padrões técnicos e de qualidade exigidos neste Memorial Descritivo.

6 - Toda a logística de distribuição dos funcionários para os locais determinados pela contratante dentro do Município de Ibiá é de responsabilidade da Contratada.

7 - Para a realização de eventuais mutirões nos Distritos de Argenita, Tobati e Povoado do Quilombo, o transporte dos funcionários até o local do serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

8 - Serão disponibilizados pelo Município todos os prédios públicos (escolas, creches, departamentos, praças, etc) em todos os bairros para a utilização dos sanitários pelos varredores.

Mapa de Varrição, Funcionários e Quantitativo de Serviços:

O total de funcionários fornecido pela Contratada será de 30 colaboradores, sendo 01 o Encarregado dos Serviços e 29 Varredores. Tais funcionários serão distribuídos da seguinte forma:

- Distrito de Argenita: 01 funcionário;
- Distrito de Tobati: 01 funcionário;
- Povoado do Quilombo: 01 funcionário;
- Município de Ibiá: 26 funcionários;
- Encarregado: 01 funcionário / responsável pela logística e coordenação de todos os demais funcionários e serviços.

Em anexo a este Memorial Descritivo consta o Mapa de Varrição, onde estão especificadas todas as ruas e avenidas que receberão os serviços. É importante observar e seguir as frequências e os locais onde serviços serão executados.

A estimativa de quilômetros de sarjeta varrida mensalmente é de 931,67 km, perfazendo um total anual de quilômetros de sarjeta varrida de 11.180,00 km.

A distribuição dos varredores ao longo dos bairros deve ser feita de forma a atender os locais definidos no Mapa de Varrição. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura o planejamento e critérios seguidos para a distribuição dos funcionários, sendo esta Secretaria responsável pela aprovação do Plano de Trabalho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Todos os serviços prestados deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado, com registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Pessoal:

- Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

- Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

- Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

- Cabe a CONTRATADA controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos e suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho caso seja necessário.

- A Administração Municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial

ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

- Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- Será terminantemente proibido aos empregados da contratada, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar uniformizados e asseados, com uniforme completo e demais equipamentos de segurança e proteção individual específicos para cada tipo de serviço a ser executado.

FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

- A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

Ibiá, 22 de Maio de 2024

JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CREA-MG: 194.875/D